



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

= Lei Nº. 2.970/2025 =

A Câmara Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, tendo aprovado a **Lei Nº. 2.970/2025** resolveu enviá-la ao Senhor Prefeito Municipal para sancioná-la, publicar e cumprir de acordo com a Lei Nº. 01/90.

**“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTITUIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº
2.245 DE 23 DE JUNHO DE 2015.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO;**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogado, até 23 de junho de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal nº 2.245 de 23 de junho de 2015.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mimoso do Sul-ES, em 16 de julho de 2025.

Sebastião Sarte Filho
Presidente